



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2023**

**OBJETO: É a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços visando futuras contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança desarmada, Equipe de Apoio e Brigadista, para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados pela prefeitura e juntamente com os órgãos partícipes, nas condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital parte integrante do SRP.**

**EMPRESA IMPUGNANTE: BRIGADA PADRÃO TREINAMENTOS EIRELLI**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 -SRP-PMJ, interposto pela empresa **BRIGADA PADRÃO TREINAMENTOS EIRELLI**, em face de previsões editalícias.

### **1) DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento à impugnação, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo Licitatório em epígrafe.

### **2) DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A Impugnação da empresa supracitada, de forma resumida, está baseada em:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

a) VENHO POR INTERMÉDIO DESTES SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA QUE FAÇA A INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO (CRC) DAS EMPRESAS QUE COTAM O LOTE VI, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, COMO ESTABELECE A Instrução Normativa nº 002/2015 que dispõe sobre o Credenciamento da atividade de Bombeiro Profissional Civil; Guardiões de Piscina; Empresas de Formação de Brigada de Incêndio, Bombeiro Civil e Guardião de Piscina; Empresa de Comercialização de Extintores e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Empresas prestadoras de Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Sergipe., A REFERIDA NORMATIVA VERSA SOBRE A EXIGÊNCIA DO CRC PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM PRESTAR SERVIÇO NESTA ÁREA.

b) EM CASO DE DÚVIDAS PODERÁ FAZER CONSULTA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SERGIPE, O QUAL DARÁ CIÊNCIA DE QUE O PÚBLICO SOLO PODERÁ CONTRATAR EMPRESAS QUE ESTAJAM CREDENCIADAS NO REFERIDO ÓRGÃO.

### 3) DO MÉRITO

#### 3.1) necessidade de alteração do EDITAL item 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em relação ao referido argumento, considerando, a disposição contida na Lei 8.666/93, Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

Mister destacar, inclusive, que a Instrução Normativa nº46/52019 da Secretaria de Estado de Segurança Pública/ Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe normatizou em item 6. PROCEDIMENTOS

**6.1** - Serão obrigados a se **credenciar** junto ao CBMSE, para desempenhar suas atividades de segurança contra incêndio e pânico, e o salvamento em piscinas no Estado de Sergipe:

a) As empresas de formação e atualização de Bombeiros Civis, Brigada de Incêndio e Guardiões de Piscinas;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Portanto faz necessário retificar o edital para incluir a exigência acima no edital - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** necessária a inclusão da exigência CRC -CBM, conforme itens 10.5.4 e 10.5.4.1 e Termo de referencia itens 10.3 e 10.3.1;

#### 4) DO JULGAMENTO

Isto posto, conheço a presente **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa BRIGADA PADRÃO TREINAMENTOS EIRELLI, julgo **TOTALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela Impugnante, com base nas razões anteriormente expostas.

Japoatã/SE, 11 de maio de 2023.

Gervásio Silva Neto  
Pregoeiro